



PL 306/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306/2019.

Apresentado pela Vereadora Rute Costa (PSD), o projeto de lei 306/2019 dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de faixa de pedestres nos locais de templo de qualquer culto.

A proposta constitui-se em tornar obrigatório que o Poder Executivo instale faixa de pedestres ou redutor de velocidade (lombada) em frente ao templo ou a uma distância de até 10 (dez) metros. Na exposição de motivos, a autora faz referência à importância das faixas de pedestres, em especial em locais com grande fluxo de pessoas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em parecer pela Legalidade do projeto, sugeriu um texto substitutivo, tendo em vista adequar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.

Entre as atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes estão os serviços de trânsito inerentes à competência municipal, assim como outros que lhe venham a ser atribuídos pelos poderes competentes. A Companhia de Engenharia de Tráfego, empresa de economia mista com capital majoritário da Prefeitura de São Paulo, desenvolve atividades relacionadas ao planejamento e operação do sistema viário, trânsito e tráfego. Entre tais atividades está a implantação, assim como manutenção, da sinalização: placas de orientação, regulamentação (...) pintura de solo, e outros.

Tendo em vista o papel fundamental das faixas para proporcionar maior segurança nas travessias de pedestres, esta Comissão de Administração Pública, quanto ao mérito que deve analisar, destaca o interesse público do projeto e apresenta parecer **favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Zé Turin

Alfredinho

Edir Sales

Aurélio Nomura

Fernando Holiday

Daniel Annenberg

Gilson Barreto